DESPACHO Nº 0194611/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de **ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para aprimorar a prestação dos serviços à população. A utilização de equipamentos modernos, eficientes e tecnologicamente atualizados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, otimiza os processos administrativos e assistenciais e proporciona maior qualidade e agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1.2. A disponibilidade de equipamentos é indispensável para o funcionamento regular das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria. Esses equipamentos dão suporte às atividades de gestão, ao registro e processamento de informações, à conservação de insumos e medicamentos quando aplicável, ao conforto térmico dos ambientes e à execução de diversas rotinas essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

1.3. Além disso, é imprescindível garantir que os equipamentos utilizados pela Secretaria estejam em condições adequadas de funcionamento. Equipamentos obsoletos, danificados ou com frequentes falhas comprometem a produtividade dos servidores, aumentam os custos com manutenção, ocasionam interrupções nas atividades e podem prejudicar a qualidade do atendimento prestado à população. A substituição e renovação desses bens representam medida necessária para assegurar maior eficiência, confiabilidade e segurança na execução das atividades institucionais.

1.4. Considerando que a necessidade de reposição, substituição ou ampliação dos equipamentos pode surgir a qualquer momento ao longo do exercício, torna-se essencial que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de mecanismos que possibilitem o atendimento célere dessas demandas. A aquisição desses itens garante maior flexibilidade administrativa e assegura a continuidade dos serviços, evitando prejuízos decorrentes de falhas operacionais ou da indisponibilidade de recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento das unidades.

1.5. Por fim, a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos modernos e adequados constitui medida estratégica para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa. O investimento nesses equipamentos promove maior eficiência administrativa, melhores condições de trabalho para os servidores, maior conforto aos usuários e maior qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pelo órgão e para o atendimento das necessidades da população.

2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

2.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base em levantamentos realizados para averiguar as demandas da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇAO

3.1. Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** vigente conforme disciplinado no art. 62, em seus incisos I, II e III da lei 14.133.

3.2. Com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, serão estabelecidos critérios para o fornecimento dos equipamentos e a continuidade das rotinas necessárias ao regular desempenho das ações e serviços prestados à população no âmbito da rede municipal de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No âmbito da Administração Pública, a definição da modelagem da contratação deve observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e da transparência, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado ao interesse coletivo. Nesse contexto, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para suprir a demanda relativa à obtenção de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, buscando identificar soluções técnica e juridicamente viáveis, compatíveis com as atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo órgão.

4.2. A análise realizada considerou a necessidade de disponibilização permanente de equipamentos adequados ao funcionamento das unidades administrativas e assistenciais, bem como à reposição, substituição ou ampliação dos bens utilizados nas rotinas da Secretaria. Equipamentos obsoletos, danificados ou com falhas frequentes comprometem a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços. Considerando a natureza dos bens, sua utilização contínua e a necessidade de assegurar maior autonomia e disponibilidade operacional, verificou-se que a aquisição definitiva dos equipamentos se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

4.3. A adoção dessa solução permitirá a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, assegurando sua disponibilidade para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição contribuirá para a renovação da estrutura operacional, a redução das interrupções ocasionadas por falhas nos equipamentos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, além de proporcionar maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais e maior conforto aos usuários dos serviços públicos de saúde.

4.4. Verificou-se, ainda, que a realização de procedimento licitatório constitui a forma mais adequada e usual para a aquisição dos referidos equipamentos, tratando-se de prática amplamente adotada pela Administração Pública em suas diversas esferas. A licitação possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegura tratamento isonômico aos fornecedores e confere maior transparência ao processo de escolha.

4.5. O exame comparativo das possíveis soluções evidenciou que a realização de licitação própria se mostra adequada ao atendimento da demanda, na medida em que amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção de condições mais favoráveis de fornecimento. A participação de diferentes empresas permite à Administração comparar preços, características técnicas, condições de garantia, prazos de entrega e demais aspectos relevantes para a adequada seleção dos equipamentos eletroeletrônicos.

4.6. A definição das especificações deverá considerar as características necessárias ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, eficiência energética, quando aplicável, e garantia. Conforme a natureza de cada equipamento, deverão ser observadas as normas técnicas e exigidas as certificações pertinentes, bem como catálogos, prospectos ou documentos técnicos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.7. Nesse sentido, definiu-se como modalidade de contratação o Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os equipamentos pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado. A escolha dessa modalidade fundamenta-se em sua adequação à aquisição de bens comuns, proporcionando maior celeridade processual, simplificação dos procedimentos administrativos e ampliação da competitividade.

4.8. A utilização da forma eletrônica permite a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões, reduz barreiras geográficas e amplia o universo de potenciais interessados. Esse ambiente competitivo favorece a apresentação de propostas mais vantajosas e possibilita à Administração obter melhores condições de preço e fornecimento, sem prejuízo da análise da qualidade e da conformidade técnica dos equipamentos ofertados.
4.9. Diante desse cenário, conclui-se que a realização de licitação própria, por meio de pregão eletrônico, constitui a medida mais eficiente e adequada ao caso concreto. Por intermédio desse procedimento, busca-se assegurar que a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos ocorra em condições compatíveis com os preços praticados no mercado, preservando-se a economicidade sem prejuízo da qualidade, da segurança, da durabilidade e da adequação técnica dos produtos a serem fornecidos.
4.10. Assim, considerando os levantamentos realizados, as características dos equipamentos pretendidos e as necessidades identificadas, justifica-se a adoção de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico como a solução mais apropriada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa.
4.11. A solução escolhida contribui para a otimização da aplicação dos recursos públicos, a ampliação da competitividade e a seleção de equipamentos tecnicamente adequados às necessidades do serviço. Busca-se, dessa forma, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar os processos administrativos e assistenciais, preservar a continuidade dos serviços e fortalecer a estrutura operacional da Secretaria, proporcionando maior qualidade e agilidade no atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentre as modelagens de contratação analisadas e com base no levantamento mercadológico realizado, identificou-se como solução mais adequada a realização de licitação própria para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas dos setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG. A contratação mediante disputa em certame licitatório apresenta-se como a alternativa mais viável, por se tratar de prática amplamente adotada para o fornecimento de bens dessa natureza, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração. Essa solução também favorece a seleção de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas e de segurança estabelecidas e às normas aplicáveis a cada equipamento, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
5.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de compatibilizar as aquisições com as demandas efetivamente identificadas ao longo do período, a contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços. Essa modelagem permitirá que os equipamentos sejam adquiridos conforme as necessidades de substituição, complementação, modernização ou ampliação da estrutura das unidades administrativas e assistenciais, possibilitando solicitações e entregas parceladas, de acordo com a demanda dos setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional à Administração, uma vez que permite adequar as aquisições à disponibilidade orçamentária e às necessidades concretamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando a aquisição antecipada de equipamentos sem utilização imediata. A solução também contribui para o planejamento das contratações, a padronização dos equipamentos e a manutenção da capacidade operacional dos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa.
5.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de instrumento destinado ao registro de preços e das respectivas condições de fornecimento para futuras contratações. Durante esse período, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas das unidades administrativas e assistenciais, assegurando a reposição ou disponibilização dos equipamentos necessários à continuidade, à regularidade e à qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores e unidades

vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG, considerando a estrutura existente, as condições dos equipamentos e as demandas de reposição, substituição, modernização e ampliação.

6.2. O dimensionamento considerou a necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou danificados e de assegurar recursos adequados às atividades. Assim, foram estabelecidas quantidades proporcionais à demanda, visando garantir a continuidade dos serviços, melhores condições de trabalho e maior qualidade no atendimento à população.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant
1.	TELEVISOR - Televisor com tela LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, tecnologia Smart TV, resolução 4K, conectividade Wi-Fi, conversor digital integrado, entradas HDMI e USB, alimentação bivolt, acompanhado de controle remoto e demais acessórios necessários ao seu funcionament	UNIDADE	40
2.	FREEZER - Tipo: Vertical; Capacidade: 500 L; Sistema Degelo: Automático;Cor: Branca;Temperatura Operação: Até -86 °C; Tensão Alimentação: 100/220 V; Características Adicionais: Gabinete Interno Aço Inoxidável	UNIDADE	30
3.	SANDUICHEIRA - Material: aço inoxidável; Tensão: 110 V; Capacidade: preparo de no mínimo 2 sanduíches por vez; Características adicionais: placas antiaderentes, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, alça para manuseio e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.	UNIDADE	50
4.	LIQUIDIFICADOR - Capacidade: 2 L; Potência: 350 W; Voltagem: 110 V; Uso: Doméstico; Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor	UNIDADE	50
5.	PURIFICADOR DE ÁGUA - Torneiras de água Gelada e Natural de grande vazão; Gabinete em chapa pré-pintada; 3 Etapas de filtragem - Eficiência na retenção de partículas e redução de cloro; Filtro de água fácil de trocar - “girou-trocou”; Reservatório de água blindado; Aparador de água removível “para esvaziar e higienizar; Controle de temperatura através de termostato variável; Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio. Baixo nível de ruído; Acompanha kit para instalação e fixação na parede. Apresentar certificado de conformidade com a Norma: ABNT NBR 16236:2013; ABNT NBR 60335-1:2010, IEC 60335-2-24:2010 + A1:2012, RTQ (Portaria 394/2014), Portaria 92:2017.	UNIDADE	40
6.	FOGÃO 4 BOCAS - Cor: Branco. Altura: 85.8. Largura: 48.9. Profundidade: 58.8, Peso bruto (Kg): 21.7, Peso líquido (Kg): 19.4, Prateleira: Fixa, Quantidade de Pés: 4, Puxadores: Puxadores ergonômicos de abs, Tampo de Vidro Acima da Mesa: Sim. Garantia - Peças de Plásticos e Vidros: 3 meses. Garantia - Demais Peças e Parte Elétrica: 12 meses. Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Pano umedecido e detergente neutro Tipo de Mesa: Mesa de Aço Brilhante. Tipo de Trempe: Trempe de Aço Esmaltado. Quantidade de Queimadores: 4. Volume (lts): 51. Localização da entrada de gás (visão frontal): Superior Direito. Potência (kW): 2,0. Trava de Segurança do Forno: Sim Tensão: Bivolt. Manípulos: No Painel. Tipo de gás: glp. Tipo de Fogão: De piso.	UNIDADE	15

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant
7.	FORNO MICROONDAS - Forno micro-ondas, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 27 litros, equipado com funções de aquecer**,** cozinhar e descongelar, painel de controle de fácil utilização, prato giratório e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Gabinete em material resistente, de fácil limpeza e conservação. Alimentação elétrica: 120 V**.** Potência compatível com a capacidade do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	50
8.	VENTILADOR DE PAREDE - Classe A Procel; chave de controle eletrônica para parede; oscilação horizontal automática; alta capacidade de ventilação; grades em aço; pintura eletrostática em grade e haste; inclinação regulável, com ajuste manual; fusível térmico; potência: 110/220 W, RPM: 1.300; diâmetro: 50 – 60 com; com 3 pás; fabricação nacional, garantia de 12 meses.	UNIDADE	200
9.	VENTILADOR DE COLUNA - Tipo: Coluna / Pedestal Potência Motor: Mínima 120 W Tensão Alimentação: 110V Características Adicionais: Grade Removível Tipo Hélice: 03 Pás Diâmetro: 50 A 60 CM Cor: Branca/Preta Altura: Mínimo 1,20 E Máximo 2,10 M Rotação: 300 A 1.300 RPM	UNIDADE	200
10.	FRIGOBAR - Frigobar, novo, de primeiro uso, na cor branca, com capacidade mínima de 115 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas. Equipamento com compartimento interno adequado à capacidade especificada, prateleiras e/ou compartimentos internos para organização dos produtos, porta com vedação eficiente e sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo. Tensão de alimentação: 120 V**.** Deverá possuir Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável, e classificação de eficiência energética compatível com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	15
11.	TABLET - Tablet com sistema operacional Android 15 ou superior; processador octa-core; memória RAM de, no mínimo, 12 GB; armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB, com suporte a cartão microSD de até 2 TB; tela com tamanho entre 10,9 e 11,5 polegadas, tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente/superior, resolução mínima de 2304 x 1440 pixels e taxa de atualização de, no mínimo, 90 Hz; conectividade 5G e 4G/LTE, Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.3 ou superior; suporte a SIM físico; câmera traseira de, no mínimo, 13 MP com foco automático e câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; gravação de vídeo em 4K; bateria de, no mínimo, 8.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; alto-falantes estéreo ou superiores; porta USB Tipo-C; leitor biométrico; certificação IP68 de resistência à água e poeira; peso máximo de 550 g e espessura máxima de 7 mm. Deverá acompanhar caneta digital ativa compatível, carregador e cabo USB-C. Equipamento novo, original de fábrica, não recondicionado, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	80

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant
12.	REFRIGERADOR - Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de fabricação pelo fabricante, com capacidade total entre 260 e 299 litros. Tipo doméstico, de um a ou duas portas, com sistema de refrigeração compatível com a categoria, compartimento para congelamento, prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis, gaveta para frutas e verduras, porta com compartimentos para armazenamento de garrafas e outros produtos. Possuir termostat o ou controle eletrônico de temperatura, iluminação interna, pés niveladores e acabamento externo resistente. Tensão elétrica 127 V, conforme s olicitação. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/ENCE. Deverá acompanhar manual de instr uções e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	30

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor: ***R$ 1.015.462,90 (Um milhão, quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).***

7.2. Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial realizada pela Secretaria Requisitante, através da ferramenta Banco de Preços, conforme Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

COTAÇÃO 1 – Banco de Preços

COTAÇÃO 2 – Banco de Preços

COTAÇÃO 3 – Banco de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	QUANT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1.	TELEVISOR	R$ 3.534,99	R$ 2.944,50	R$ 3.340,00	40	R$ 3.273,16	R$ 130.926,40
2.	FREEZER	R$ 4.050,00	R$ 4.035,63	R$ 4.708,00	30	R$ 4.264,54	R$ 127.936,20
3.	SANDUICHEIRA	R$ 109,28	R$ 119,99	R$ 128,00	50	R$ 119,09	R$ 5.954,50
4.	LIQUIDIFICADOR	R$ 169,20	R$ 177,00	R$ 174,99	50	R$ 173,73	R$ 8.686,50
5.	PURIFICADOR DE ÁGUA	R$ 864,00	R$ 873,54	R$ 810,00	40	R$ 849,18	R$ 33.967,20
6.	FOGÃO 4 BOCAS	R$ 908,80	R$ 1.360,16	R$ 1.540,50	15	R$ 1.269,82	R$ 19.047,30
7.	FORNO MICROONDAS	R$ 767,50	R$ 980,00	R$ 777,50	50	R$ 841,67	R$ 42.083,50
8.	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 514,00	R$ 495,00	R$ 415,00	200	R$ 474,67	R$ 94.934,00
9.	VENTILADOR DE COLUNA	R$ 384,00	R$ 400,00	R$ 355,00	200	R$ 379,67	R$ 75.934,00
10.	FRIGOBAR	R$ 1.309,90	R$ 1.232,40	R$ 1.299,50	15	R$ 1.280,60	R$ 19.209,00
11.	TABLET	R$ 4.125,00	R$ 5.404,00	R$ 3.959,99	80	R$ 4.496,33	R$ 359.706,40
12.	REFRIGERADOR	R$ 3.079,80	R$ 3.198,00	R$ 3.430,00	30	R$ 3.235,93	R$ 97.077,90

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Atendendo ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata do parcelamento ou não do objeto contratado, e em conformidade com o inciso II do § 2º do art. 40 da mesma Lei, os bens e serviços serão divididos em tantos itens quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. O disposto aplica-se integralmente à presente demanda, sendo que a adjudicação será realizada por item, considerando que os materiais são independentes entre si e podem ser

fornecidos por uma ou mais empresas.
8.2. O fornecimento será requisitado de forma parcelada, conforme a necessidade, de modo a atender de maneira eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
9.1. Através do inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 não foram identificadas contratações correlatas, similares com a mesma finalidade e escopo desta que estejam em vigência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
10.1. Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual ainda não foi confeccionado pelo município, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, voltada à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tende a produzir impactos positivos na estruturação, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG. A disponibilização dos equipamentos permitirá a substituição, reposição e complementação dos bens existentes, reduzindo os riscos de interrupções decorrentes de falhas, obsolescência ou impossibilidade de manutenção.
11.2. A disponibilidade regular desses equipamentos contribuirá para o adequado funcionamento dos setores e unidades vinculados à Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários e suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais. A aquisição também favorecerá a organização dos ambientes e a utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
11.3. Espera-se, como resultado, maior eficiência operacional, redução de paralisações e atrasos ocasionados pela indisponibilidade ou pelo funcionamento inadequado dos equipamentos, além de maior regularidade na execução das atividades. A solução permitirá melhor aproveitamento da capacidade dos setores e adequada utilização dos recursos públicos.
11.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à elaboração do contrato, nem quanto, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente e organização.
12.2. Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.
12.3. As demais providências a serem adotadas estarão previstas no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1. Através do inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A priori, o Município de Viçosa-MG, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:
14.1. Atendendo ao inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; o estudo preliminar evidencia que a contratação dos objetos relacionados, mostram-se tecnicamente e fundamentadamente necessária para o bom desempenho da secretaria municipal. A aquisição garante que os resultados esperados sejam vantajosos

economicamente a administração pública, evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Também se vislumbra a existência de orçamentos para a futura contratação, e ampliação na competitividade para a melhor proposta a ser apresentada dentro do processo licitatório. As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Autoridade responsável pela elaboração do ETP

16. ANEXO:

16.1. Anexo I – Mapa de Risco

Viçosa/MG, 09 de setembro de 2026.

Equipe de planejamento

Arlete Maria dos Reis Assis
Diretora de Redes e Atenção Primária

Autorização do Secretário Municipal de Saúde
(x) Autorizo o Estudo Técnico Preliminar
( ) Não Autorizo o Estudo Técnico Preliminar

Marcos Alexandre de Freitas
Seretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria dos Reis Assis Maurilio**, **Diretora de Redes e Atenção a Saúde**, em 09/09/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre de Freitas Vieira**, **Secretário de Saúde**, em 09/09/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador informando o código verificador **0194611** e o código CRC **F32F1952**.